

CADERNO DE ENCARGOS
**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRIAÇÃO DA ÉPOCA MEDIEVAL COM
CAVALOS E ARTEFACTOS”**

CONSULTA PRÉVIA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a *Prestação de serviços de Recriação da Época Medieval com cavalos e artefactos*, e de acordo com as cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

Está dispensada a redução a escrito do Contrato, de acordo com a alínea i), do n.º 1, do art. 95º do CCP.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O prazo de execução para a realização do serviço é de 15 dias.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário(s) o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), dos quais € 17.000,00 (dezassete mil euros), referentes ao Lote 1 e € 37.000,00 (trinta e sete mil euros), referente ao Lote 2, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga da seguinte forma:
 - a) 25%, 30 dias após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura que deverá ser emitida no final da Feira Medieval
 - b) 25% - 60 dias após a receção da fatura;
 - c) 25% - 90 dias após a receção da fatura;
 - d) 25% - 120 dias após a receção da fatura;

- e) Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- f) Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

- 2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
- 3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
- 4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

- 1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.

2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

Os prazos mencionados são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

Cláusulas técnicas

ENQUADRAMENTO HISTÓRICO:

O concelho de Caminha albergou ao longo da sua história secular, com destaque para a época medieval, diversas comunidades monásticas, masculinas e femininas. Do primevo Mosteiro de São João de Arga, beneditino, de fundação incerta em inícios do século XII, aos conventos franciscanos na vila-sede do município, Santa Clara (1571) e Santo António (1618) — este último prosseguidor do Convento de Santa Maria da Ínsua (1392) —, sem esquecer o mais recente convento das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras (1898), que subsiste a meia-encosta de Santo Antão.

O mundo monástico, apesar de traduzir na origem uma opção de recolhimento espiritual e de fuga ao mundo, evidente nos locais isolados e inóspitos dos primeiros cenóbios, de que a Serra de Arga e a ilha da Ínsua são bons exemplos, evoluiria depois para uma relação mais próxima do século. Para além das conexões económicas — dos produtos da terra cultivados nas suas cercas à exploração dos frutos do mar nas camboas e mexilhoerias —, a caridade e a assistência religiosa, o magistério das letras e a prestação de cuidados de saúde, constituíram-se como fortes elos de ligação entre regulares e populações locais.

Os conventos de Caminha foram ainda albergue de peregrinos a caminho de Santiago de Compostela — alguns notáveis, como o rei D. Manuel I, em 1502, ou o príncipe italiano Cosme III de Médici, em 1669 — e, à imagem de tantas outras localidades conventuais, alfobre de manjares e doçarias, como os “deliciosos papos de anjo ou pastéis de Santa Clara”, que perduraram até finais de oitocentos. Receitas esquecidas, mundos perdidos, resta hoje da Caminha Monástica do passado a sua rica e fecunda história, estudada em recolhimento nos arquivos ou celebrada em festa nas ruas.

*Departamento de Ciências Sociais e Humanas — Grupo de História
Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha*

OBJETIVOS:

A Feira Medieval de Caminha tem como objetivo a recriação histórica de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média.

No ano de 1291, Caminha assistiu à criação da feira, anos após a outorga da carta de foral por D. Dinis (24 de julho de 1284), em carta dirigida aos “homens-bons” da vila, inserida num conjunto de medidas económicas destinadas a fomentar a prosperidade económica, social e cultural do concelho. Pretendia-se complementar as fragilidades do mercado interno e incrementar as reuniões sociais, estimulando o convívio entre os produtores, mercadores e compradores. Em Caminha, artesãos, mercadores e taberneiros, provenientes dos mais diversos locais do reino de Portugal, fabricavam e comercializavam os seus produtos.

A vila de Caminha é detentora de um centro histórico de grande riqueza patrimonial, cuja configuração remonta à época medieval, e que a Câmara Municipal de Caminha pretende valorizar, potenciar e promover. É com base nestes princípios que surge a Feira Medieval de Caminha, um evento promovido por esta autarquia.

Pretende-se ao longo de cinco dias criar um espaço e ambiente lúdico e de fruição, onde os visitantes possam vivenciar e assistir a algumas experiências associadas às vivências da época medieval.

ASPETOS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE LOTES:

- Este evento decorrerá de 24 a 28 de julho de 2019, no seguinte horário:

- Dia 24 de julho – quarta-feira: 18H00 à 01H00
- Dias 25 e 26 de julho – quinta-feira, sexta-feira: 18H00 à 01H00
- Dia 27 de julho - Sábado: 11H00 à 01H00
- Dia 28 de julho - domingo: 11H00 às 24H00

Os horários poderão vir a ser adaptados e alterados, caso se considere necessário.

As montagens de todas as estruturas deverão estar concluídas até às 22 horas do dia 23 de julho, à exceção das datas específicas mencionadas no lote 1.

1. A proposta deverá desenvolver-se considerando os seguintes lotes:

Lote 1.

- a) Decoração das ruas com bandeirolas, estandartes, guiões e pendões, nomeadamente Praça Conselheiro Silva Torres, Rua da Corredoura, Rua Visconde Sousa Rego, Rua de São João, Rua Ricardo Joaquim de Sousa, Largo Fetal Carneiro, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua 16 de setembro e Av. Dr. Dantas Carneiro;
 - a. Montagem concluída a 17 de julho;
- b) Decoração medieval dos postes elétricos colocados ao longo da Marginal de Caminha – Estrada Nacional 13 – entre o Hotel Porta do Sol até à Ponte sobre o Rio Coura (inclusive);
 - a. Montagem concluída a 17 de julho;
- c) Representação de Ofícios medievais com 6 tendas (calígrafo, cartógrafo, canteiro, ferreiro, carpinteiro e costureira);

Lote 2.

- a) Montagem de cavaliças portáteis com o mínimo de 8 cavalos;
- b) Cortejo/desfile com os cavalos e cavaleiros pelas ruas onde decorre a Feira Medieval, todos os dias do evento;
- c) Espetáculo equestre com os cavalos e cavaleiros a realizar todos os dias, à noite, no Acampamento Medieval;
- d) Torneios a cavalo a realizar pelo menos um por dia, no local do Acampamento Medieval;
- e) Organização de um Torneio Medieval com competições entre cavaleiros, representando o cenário da época com vestuário de luxo, roupas, cavalos, paramentos, armaduras, ornamentos e armas, a realizar no dia 27 de julho, junto ao Convento de Santo António;
- f) Participação de cavalos e cavaleiros nos Cortejos de Abertura e Encerramento da Feira Medieval, a realizar nos dias 24 e 28 de julho, respetivamente, de acordo com as orientações dadas pela organização;
- g) Serviço de som e luz necessário à realização de todos os serviços mencionados para este lote.
- h) Montagem de acampamento medieval, com o mínimo de 10 tendas que representem a vida quotidiana medieval (artes e ofícios, refeições e convívio, de caráter religioso e militares);

2. A proposta de orçamento deverá ser apresentada com valores unitários e descrição para cada um dos lotes mencionados anteriormente.

2.1. A proposta deverá ainda incluir valores de concepção/direção e produção técnica e logística, montagens e desmontagens, bem como alojamento, alimentação e transporte de todos os elementos envolvidos.